

LEI N° 1.031/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS, PROJETO E CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 28 de Junho de 1989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo como objetivo a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no Município.
- Art.2º- As obrigações assumidas pelos convenentes, serão especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao Município, as despesas que eventualmente ocorrerem conforme estipulado na avença.
- Art.3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou termos aditivos que forem necessários à implantação da referida obra.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta da abertura de créditos especiais, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso de desistência da contratação ou denúncia do convênio, por inadimplência desta Prefeitura, esta se obriga a restituir aos cofres do DER, devidamente corrigidas, levando-se em consideração para cálculo da correção a variação das OTN's entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.027/89.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 29 DE JUNHO DE 1989.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal